

MENSAGEM N.º 300, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 42/2023, de autoria do vereador Paulo Arara, destinada a Aquisição de Medicamentos para as seguintes unidades de saúde: Posto de Saúde do Bairro Primavera I; Posto de Saúde do Bairro Primavera II; Posto de Saúde do Bairro Bela Vista; Posto de Saúde do bairro Canaã; Posto de Saúde do Bairro Novo Horizonte, Posto de Saúde do Bairro Mamoeiro, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2023.

2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 00080/2023, informou-nos a Secretaria Municipal da Saúde que a Emenda não pode ser executada do modo apresentado, tendo em vista que fere dispositivos do Decreto Federal nº 85.878/81, que estabelece em seu artigo 1º:

Art. 1º São **atribuições privativas** dos profissionais **farmacêuticos**: I – desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeicas quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada. (grifo nosso).

Isso quer dizer que apenas os farmacêuticos podem fazer a entrega de medicamentos para a população. Em Unaí temos 13 (treze) unidades básicas de saúde atualmente e 15 (quinze) equipes de estratégia saúde da família, e não temos um farmacêutico em cada unidade, até porque não seria financeiramente viável para o Município. Assim, os medicamentos são centralizados na Farmácia Básica do Município e a partir dali é que são dispensados.

3. A Anvisa e até decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) coaduna com este mesmo entendimento, definindo de responsabilidade exclusiva do farmacêutico a dispensação de

(fls. 2 da Mensagem nº 299, de 6/2/2023).

psicotrópicos e antibióticos sob pena de aplicação de sanções administrativa e até de caráter criminal o descumprimento desta norma jurídica.

4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 6 de fevereiro de 2023; 79º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG